

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O

Nº 354 /88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, combinado com o artigo 45, §2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 10.359, de 29 de abril de 1987, de reajuste de custos;

considerando que a inclusão da parcela para renovação de frota foi aprovada através dos Decretos de fixação de custos operacionais a partir do de nº 10.384 de 11 de maio de 1987;

considerando o disposto na Resolução nº 284/87-CTPC/DF, de junho de 1987, que trata do programa de renovação de frota e melhoria e expansão dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal;

considerando os aumentos de preços dos insumos necessários à produção dos serviços, ocorridos desde a última avaliação de custos operacionais;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constantes do processo administrativo nº 030.002.123/88, fls. 01 a 10 e 12 a 13 ;

R E S O L V E:

1. Aprovar os novos valores básicos para custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do

. / . / . / . / . /

DISTRITO FEDERAL

tipo convencional, remunerados através do Caixa Único conforme o quadro abaixo:

OPERADORAS	LINHAS INTERNAS (Cz\$/Km)	LINHAS DE LIGAÇÃO Cz\$/km
Alvorada	56,52	47,86
Pioneira/Planeta	59,45	50,12
T C B	59,42	49,17
VIPLAN	57,51	49,63

2. Sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção de novos valores de parcela destinada ao programa de renovação de frota e da expansão e melhoria dos serviços, conforme quadro abaixo:

OPERADORAS	(Cz\$/km)
Alvorada	9,02
Pioneira/Planeta	13,21
T C B	15,83
VIPLAN	12,26

3. Submeter ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item 1 desta Resolução, conforme o quadro abaixo:

Especificação Operadora	CUSTOS UNITÁRIOS PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º/02/88	
	PLANILHA "A"	PLANILHA "B"
Alvorada	65,54	56,88
Pioneira/Planeta	72,66	63,33
T C B	75,25	65,00
VIPLAN	69,77	61,89

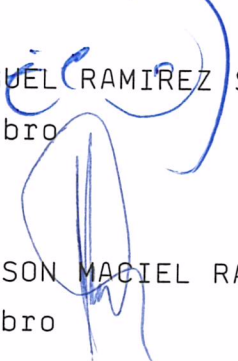
DISTRITO FEDERAL

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

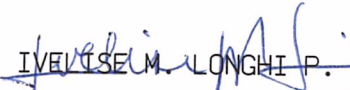
Brasília, 18 de fevereiro de 1988.



. JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente



. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

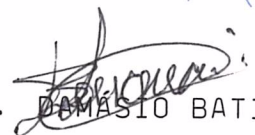


. IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

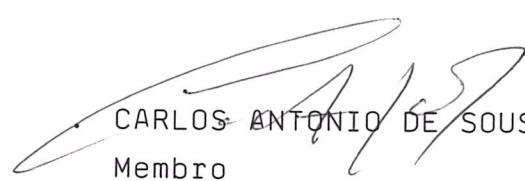
. WILSON MACIEL RAMOS
Membro



. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



. DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro



. CARLOS ANTONIO DE SOUSA DANTAS
Membro